



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2021</b>		<b>Data de Abertura: 17/03/2021 às 09:00 h no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA E DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEDE E DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 104.480,54 (Cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais, cinquenta e quatro centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	ATA DE RP	TOTAL POR GRUPO

### DA HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XI) \*

#### Requisitos Básicos:

- SicaF ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- Atestado de capacidade técnica;
- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº. 7.174/2010?</b>
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Impugnações e pedidos de esclarecimento</b>			
Até 14/03/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a>			

### Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do Edital.

### Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr. ?	Decreto 7.174?	Valor Total (R\$)
Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	SIM	Não	SIM	Não	104.480,54
<b>Valor Global Estimado →</b>					<b>104.480,54</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTO  
(SETOR DE ALMOXARIFADO)  
(Processo Administrativo nº. 243/2020)**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria-Cofen n.º 747, de 23 de novembro de 2020, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO**, em regime de execução indireta, por empreitada e por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante do PAD Cofen n.º 243/2020.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2021**

**HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**Obs.:** Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação tem o objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ R\$ 104.480,54 (Cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais, cinquenta e quatro centavos)**, conforme modelo de planilha de custos e formação de preços constante do Termo de Referência.



**2.2.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de custos e formação de preços.

**2.3.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

**2.4.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

### **III. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços do Termo de Referência.

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

**3.5** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser enviado no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

**5.1.1.1.** Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

**5.1.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item e/ou valor global/total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



**5.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**5.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.3.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total por grupo.

**8.5.** Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.5.1.** O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de



exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**8.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.10.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## **XIX. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**10.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

**10.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.3.4.** Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto o valor unitário estimativos da contratação.

**10.3.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.3.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**10.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.7.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

**10.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **XI. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 18 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**11.2.** As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

**11.2.1.** Declaração do SicaF (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

**11.2.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SicaF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.2.1.2.** As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

**11.2.2.** Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

**11.2.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

**11.2.4.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

**11.2.5.** Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

**11.2.5.1.** As certidões dos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.2.5.2.** Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

**11.2.6.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SicaF.

**11.2.7.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.2.8.** Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:





**11.2.8.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação.

**11.2.8.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**11.2.8.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**11.2.8.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

**12.2.9.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**12.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

**12.4.** A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

**12.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**12.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.6.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

**12.6.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da

licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.6.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**12.6.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.6.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**12.6.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.6.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.7.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo nº 243/2020** franqueada aos interessados.

**13.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

**14.3.** O objeto deste Pregão será **adjudicado de forma total por grupo** à licitante vencedora.

#### **XV. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**15.3.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.”

**15.4.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*



**15.5.** Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de aquisições frequentes, fazendo-se necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.

**15.6.** Justifica-se a definição de SRP por se tratar de aquisição em que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário. Assim a quantidade descrita no Termo de Referência se trata de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas

**16.7.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**15.7.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

**15.7.2** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto n° 7.892/2013.

**15.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**15.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.10.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**15.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**15.11.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.12.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**15.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.15.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.15.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.15.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.15.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**15.16.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**15.17.1.** Por razão de interesse público; ou

**15.17.2.** A pedido do fornecedor.

**15.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**15.19.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## **XVI. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

**16.3.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

**16.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## **XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**17.1** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



### **XIII. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**19.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

### **XX. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

**20.1.1.** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**20.1.4.** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

**20.1.5.** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

**20.1.6.** ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

**20.1.7.** não mantiver a proposta;

**20.1.8.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.1.9.** cometer fraude fiscal;

**20.1.10.** comporta-se de modo inidôneo.

**20.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

**20.2.1.** Advertência;

**20.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**20.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**20.3.1.** A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**20.3.2.** Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

**20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

**20.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

**20.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**21.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**21.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**21.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**21.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

## **XXII. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**22.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## **XXIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**23.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**23.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**23.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.



## **XXIV. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**24.1.** As condições de entrega e recebimento do material estão descritas no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **XXV. DAS AMOSTRAS**

**25.1.** A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

## **XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), com vista franqueada aos interessados.

## **XXVII. DOS ANEXOS**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**27.1.3.** Anexo III – Modelo da Proposta de Preços.

## **XXVIII. DO FORO**

**28.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE  
Pregoeiro



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Infraestrutura e Suprimento (Setor de Almoarifado)**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos materiais discriminados neste Termo de Referência servirá para garantir a reposição de estoque do Almoarifado, com o objetivo de atender às necessidades desta autarquia;

**2.2.** É imprescindível a aquisição destes insumos visto que são materiais de escritório, de copa/cozinha, materiais elétricos e eletrônicos essenciais às atividades do Cofen.

**2.3.** Por meio dos Memorandos n. 006/2020/SALM, n. 010/2020/SALM, n. 013/2020/DIS, n. 018/2020/SALM e n. 020/2020/SALM o Setor de Almoarifado/Divisão de Infraestrutura e Suprimentos solicitam a aquisição do material e estimam o quantitativo da demanda.

**2.4.** A aquisição do material tem o intuito de auxiliar as unidades administrativas do Cofen quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Sendo assim, tem por finalidade a composição do estoque regulador do almoarifado, de itens que no momento se encontram em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do Cofen durante a vigência da Ata do Registro de Preço;

**2.5.** A aquisição do material deverá ser processada por grupo, conforme definição do Setor de Almoarifado, o que contribui positivamente para a redução dos custos, aumenta a possibilidade de diminuição dos valores finais, auxiliando também no processamento do certame licitatório;

**2.6.** A pretendida contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

**2.7.** Após análise da demanda, ficou constatado que o Registro de Preços, que deverá ser processado por Pregão Eletrônico, atenderá de maneira mais eficiente à necessidade das aquisições, pois possibilitará o acesso aos materiais na medida em que sejam necessários, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais e, por fim, a obtenção de melhores preços aumentando a economia de escala.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços deste Termo de Referência.

#### **4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**4.1.** Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os subitens abaixo:



4.1.1. Para aceitação do material, objeto deste Termo, deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição
1	03	BORRACHA BRANCA
	04	CANETA ESDEROGRÁFICA NA COR AZUL – ESCRITA FINA
	05	CANETA ESDEROGRÁFICA NA COR AZUL – ESCRITA MÉDIA
	06	CANETA ESDEROGRÁFICA NA COR PRETA – ESCRITA MÉDIA
	07	CANETA ESDEROGRÁFICA NA COR PRETA – ESCRITA FINA
	08	COLA BASTÃO
	09	COLA BRANCA ESCOLAR
	19	FITA ADESIVA MODELO DK 2205
	20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA (DUREX)
	21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA
	28	GRAMPEADOR GRANDE
	29	GRAMPEADOR MÉDIO
	33	GRAMPO ENCADERNADOR (BAILARINA)
	34	LÁPIS PRETO Nº 2
	35	LAPISEIRA 0,5 MM
	36	LAPISEIRA 0,7 MM
	39	INDICADOR ADESIVO REMOVÍVEL
	40	CANETA NA COR AMARELA PARA RESSALTAR TEXTO
	42	UMDECEDOR DE DEDOS
	52	PASTA SUSPENSA
53	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	
62	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA – GRANDE	
63	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA – PEQUENO	
65	RÉGUA 30 CM	
68	TESOURA	
69	TINTA PARA CARIMBO	

Grupo	Item	Descrição
2	72	CORRETIVO LÍQUIDO

Grupo	Item	Descrição
3	78	APOIO ERGONOMICO PARA O PÉ
	79	MOUSE PAD COMUM
	80	LUVA DE PROTEÇÃO I – MÉDIA
	81	LUVA DE PROTEÇÃO II – GRANDE
	82	LUVA DE PROTEÇÃO III – PEQUENA
	87	PREDENDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO

Grupo	Item	Descrição
4	89	PAPEL ALCALINO FORMATO A4

Grupo	Item	Descrição
5	94	BOBINAS PARA REP
	98	CAIXA ARQUIVO POLIONDA NA COR AZUL
	99	FITA ADESIVA ROTULADOR ELETRÔNICO
	100	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ
	101	PILHA ALCALINA AA
	102	PILHA ALCALINA AAA
	103	LACRE DE SEGURANÇA

Grupo	Item	Descrição
6	106	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO – TIPO II
	109	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD)
	110	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO (PEF)
	111	PASTA INSTITUCIONAL

Grupo	Item	Descrição
-------	------	-----------



7	112	ADOÇANTE LÍQUIDO
	113	CAFÉ
	114	AÇUCAR REFINADO
	115	AÇUCAR CRISTAL

Grupo	Item	Descrição
8	116	COPO PP 200 ML
	117	COPO PP 50 ML

Grupo	Item	Descrição
11	126	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL

**4.1.2.** Os itens das amostras acima listados deverão estar completos, *novos, de primeiro uso*, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações;

**4.1.3.** Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo Contratante, para a realização de testes de conformidade, **em até 3 (três) dias úteis** após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;

**4.1.4.** A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. *A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;*

**4.1.5.** A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

**4.1.6.** A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

**4.1.7.** A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;

**4.1.8.** Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;

**4.1.9.** Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para avaliação.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

**5.1.** Os itens deverão ser entregues conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo. Os itens com entrega prevista na cidade de Brasília-DF deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800;

**5.2.** Já os itens com entrega prevista na cidade do Rio de Janeiro-RJ deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado à Rua da Glória, nº 190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (21) 3736-3100.

**5.3.** E os itens com entrega prevista na cidade de Salvador-BA deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na seguinte unidade do Cofen: Museu Nacional de Enfermagem, localizado à Rua Maciel de Cima, 05, Pelourinho, Salvador/BA. A entrega deverá ser agendada pelo e-mail: [munean@cofen.gov.br](mailto:munean@cofen.gov.br).

**5.4.** O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

**5.5.** O objeto licitado será recebido:

**5.5.1. Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, ou equivalente nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;



**5.5.2. Definitivamente**, pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

**5.6.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

**5.6.1.** Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

**5.7.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**5.7.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.9.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

**5.10.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**6.1.1.** Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**6.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.3.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**6.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2.** A comprovação do disposto no subitem 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

**7.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;



**7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**7.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;

**7.1.6.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

**7.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

**7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**7.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

**7.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**7.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

**7.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;

**7.1.14.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;

**7.1.15.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

**7.1.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;



**8.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

**8.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

**10.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**10.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**10.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**10.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

**10.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**10.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

**10.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

**10.6.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 11.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5.** Fizer declaração falsa.

**11.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**11.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**11.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**11.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**11.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**11.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**11.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:





**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**11.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**11.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**11.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR GRUPO**

**12.1.** A junção dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;

**12.2.** A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

**12.3.** Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

**12.4.** A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende ao interesse público.

## **13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**14.1.** Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 17/07/2002;

**14.2.** A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**14.3.** A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**17.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2020, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

**17.2.** A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 05/2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



## **18. PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupo, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

**18.1.1.** Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

**18.1.2.** Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

**18.2.** Os preços dos itens deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrecorríveis;

**18.3.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**18.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.5.** Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**18.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**19.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**19.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**19.1.3.** TCU – Licitantes Inidôneos;

**19.1.4.** CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**19.1.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

**19.1.6.** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

**19.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**19.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**19.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**19.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

**19.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**19.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II. Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III. Número e vigência do contrato, se for o caso;



- IV. Objeto e local do fornecimento;
- V. Local e Data de Emissão;
- VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**19.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

## **20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**20.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**20.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**20.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

**21.2.** Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

**21.3.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

**21.4.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

**21.5.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**21.6.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## **22. ANEXOS**

**22.1.** Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Descrição dos itens/modelo de planilha de preços
- Anexo II – Imagens de Referência

Elaborado por Detec/Cofen.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS ITENS/MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

GRUPO 1								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
1	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:</b> com estojo e com capacidade para guardar 2 (dois) marcadores em seu interior. Material base feltro, corpo plástico resistente, medidas mínimas de 15 x 6 cm, design ergonômico, cor azul. Composição: resina termoplástica, feltro 100 % lã e adesivo. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 411136.</b>	10	-	-	10	UN	4,74	47,40
2	<b>APONTADOR DE LÁPIS EM AÇO:</b> tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 303016</b>	10	-	5	15	UN	0,79	11,85
3	<b>BORRACHA BRANCA:</b> de alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30mm. Deve apresentar capa protetora ergonômica. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 24441</b>	20	-	-	20	UN	0,51	10,20



4	<b>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,8 MM):</b> tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 271833</b>	650	-	-	650	UN	0,95	617,50
5	<b>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (PONTA MÉDIA DE 1,0 MM):</b> tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 405991</b>	2100	-	-	2100	UN	1,39	2.919,00
6	<b>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA (PONTA MÉDIA DE 1,0 MM):</b> tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 392277</b>	1500	-	-	1500	UN	0,53	795,00
7	<b>CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (0,8MM):</b> tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 336709</b>	100	-	-	100	UN	0,88	88,00



8	<b>COLA BASTÃO:</b> Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 292447</b>	20	-	11	31	UN	1,83	56,73
9	<b>COLA BRANCA ESCOLAR:</b> instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido; embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 435080</b>	46	-	1	47	UN	1,47	69,09
10	<b>ENVELOPE BRANCO:</b> branco, papel off-set, medidas: largura mínima 240mm e máxima 260mm. Comprimento mínimo 340mm e máximo 360mm. Gramatura: 90 g/m2. Acondicionados em caixas de 250 unidades. <b>CATMAT: 59308</b>	1000	-	-	1000	UN	0,33	330,00
11	<b>ENVELOPE DE PAPEL PARA CD OU DVD:</b> com janela em acetato transparente e aba de fechamento. Cor: branco. Dimensões: 126 x126 mm. <b>CATMAT: 459357</b>	100	-	-	100	UN	0,18	18,00
12	<b>ESPETO PARA PAPEL:</b> com haste de metal, podendo a base ser de metal plástico. Dimensões mínimas (L x A): 8 x 13 cm. <b>CATMAT: 242606</b>	10	-	-	10	UN	6,14	61,40
13	<b>ETIQUETA URGENTE:</b> material: papel, cor: vermelha, largura: 44 mm, aplicação: identificação, altura: 13 mm, características adicionais 1: impressão "urgente". <b>CATMAT: 302992</b>	30	-	-	30	CARTELA C/ 60 UN	2,10	63,00
14	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA I:</b> para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: <b>288,5 X 199,9 mm (01 etiqueta por página)</b> , caixa com 50 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 376699</b>	2	-	-	2	CAIXA	49,80	99,60
15	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA II:</b> para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: <b>106,36 X 138,11 mm (04 etiquetas por página)</b> , caixa com 100 folhas no formato LETTER. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 390769</b>	4	-	-	4	CAIXA	21,96	87,84



16	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA III:</b> para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: <b>101,6 X 33,9 mm (14 etiquetas por página)</b> , caixa com 100 folhas no formato LETTER. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 334644</b>	5	-	-	5	CAIXA	31,00	155,00
17	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA IV:</b> para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: <b>101,6 X 50,8 mm (10 etiquetas por página)</b> , caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 320962</b>	5	-	-	5	CAIXA	19,99	99,95
18	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA V:</b> para impressora jato de tinta ou laser, <b>tamanho da etiqueta: 99,0x 67,7 mm (08 etiquetas por página)</b> , caixas com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 282898</b>	2	-	-	2	CAIXA	27,49	54,98
19	<b>FITA ADESIVA P/ IMPRESSORA DE ETIQUETA:</b> contínua, para impressora térmica, medindo 62 mm x 30 m. Compatível com impressora de etiquetas da marca Brother (Referência: Modelo DK 2205). <b>CATMAT: 327840</b>	35	-	-	35	UN	109,00	3.815,00
20	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE:</b> de polipropileno, medindo 12mm x 40m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 289017</b>	10	-	11	21	UN	1,02	21,42





21	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA:</b> de polipropileno, medindo no mínimo 45mmx45m e máximo 50mmx50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 354709</b>	100	-	5	105	UN	4,48	470,40
22	<b>FITA ADESIVA,</b> material: resina e borracha sintética, comprimento: 50 m, largura: 48 mm, aplicação: empacotamento em geral, cor: marrom. <b>CATMAT: 351868</b>	15	-	-	15	UN	2,81	42,15
23	<b>FITA CREPE:</b> medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó. Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete. No momento da entrega, o prazo de validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 278974</b>	10	-	-	10	UN	9,40	94,00
24	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE:</b> branca ou transparente, medindo 19 mm x 30 m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 279056</b>	10	-	-	10	UN	5,42	54,20
25	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, TIPO 2B:</b> Ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades. Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso. Deve apresentar impresso na embalagem as informações aqui descritas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 203336</b>	10	-	-	10	TUBO C/ 12 UN	0,51	5,10



26	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, TIPO 2B:</b> Ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades. Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso. Deve apresentar impresso na embalagem as informações aqui descritas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 203344</b>	30	-	-	30	TUBO C/ 12 UN	0,99	29,70
27	<b>GRAMPEADOR</b> , material: metal, tipo: profissional, capacidade: 100 fl, tamanho grampo: 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, características adicionais: ajuste de profundidade, base emborrachada. <b>CATMAT: 418508</b>	2	-	-	2	UN	55,99	111,98
28	<b>GRAMPEADOR GRANDE DE MESA: para grampear no mínimo 25 folhas</b> , trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não-metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 405907</b>	20	-	-	20	UN	16,80	336,00
29	<b>GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: para grampear no mínimo 20 folhas</b> , trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não-metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 331425</b>	10	-	-	10	UN	17,90	179,00
30	<b>GRAMPO 23/13</b> , grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13, caixas com 5000 unidades. <b>CATMAT: 332121</b>	2	-	-	2	CAIXA	17,90	35,80
31	<b>GRAMPO 23/8</b> , grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,8, caixas com 5000 unidades. <b>CATMAT: 321521</b>	2	-	-	2	CAIXA	13,90	27,80
32	<b>GRAMPO 26/6 para grampeador:</b> em arame galvanizado de alta resistência, caixas com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 203144</b>	10	-	-	10	CAIXA	3,10	31,00



33	<b>GRAMPO ENCADERNADOR (BAILARINA):</b> tipo espelho ou macho e fêmea, em Polipropileno Injetado branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. Os grampos devem apresentar as seguintes medidas aproximadas: 300mm x 9mm x 112mm. <b>CATMAT: 417157</b>	100	-	-	100	PCT COM 50 PARES	7,99	799,00
34	<b>LÁPIS PRETO Nº 2:</b> com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascrar quando apontado. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 304324</b>	200	-	-	200	UN	0,29	58,00
35	<b>LAPISEIRA 0.5 MM:</b> corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. <b>CATMAT: 289376</b>	12	-	-	12	UN	2,92	35,04
36	<b>LAPISEIRA 0.7 MM:</b> corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 289375</b>	36	-	5	41	UN	2,50	102,50
37	<b>LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS:</b> capa e contracapa dura, na cor preta, lombada costurada, medindo aproximadamente 203 x 298 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 357412</b>	2	-	-	2	UN	21,29	42,58
38	<b>LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS:</b> capa e contracapa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 248739</b>	30	-	-	30	UN	8,50	255,00



39	<b>INDICADOR ADESIVO REMOVÍVEL:</b> marcador autoadesivo neon com 5 unidades transparentes coloridos, contendo 20 folhas em cada unidade. Semelhante ao da marca Yes. <b>CATMAT: 359043</b>	24	-	-	24	PCT COM 05 CORES	6,50	156,00
40	<b>CANETA NA COR AMARELA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS:</b> Amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 04 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 339197</b>	144	-	-	144	UN	1,16	167,04
41	<b>CANETA NA COR ROSA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS:</b> rosa, fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 354762</b>	72	-	-	72	UN	1,16	83,52
42	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA:</b> atóxico, com ação germicida, que não engordure os papéis e não resseque a pele. Embalagem plástica redonda contendo no mínimo 12g do produto. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 354762</b>	40	-	-	40	UN	1,79	71,60
43	<b>PASTA TIPO A-Z – LOMBO ESTREITO:</b> com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7mm e visor plástico na lombada. Lombo estreito de 60 mm. Medidas aproximadas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto. <b>CATMAT: 288649</b>	12	-	-	12	UN	8,56	102,72
44	<b>PASTA TIPO A-Z – LOMBO LARGO:</b> com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7mm e visor plástico na lombada. Lombo largo de 80 mm. Medidas aproximadas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto. <b>CATMAT: 285082</b>	10	-	-	10	UN	9,16	91,60



45	<b>PASTA CATÁLOGO:</b> com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 100 (cem) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm. <b>CATMAT: 338018</b>	5	-	-	5	UN	13,72	68,60
46	<b>PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO:</b> cor cristal. Dimensões do produto: 235 mm de largura x 350 mm de altura. Espessura máxima de 0,35mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Embaladas a cada 10 unidades. <b>CATMAT: 359206</b>	50	100	-	150	UN	1,35	202,50
47	<b>PASTA PLÁSTICA EM FORMATO DE ENVELOPE:</b> com fecho horizontal tipo botão de pressão, tamanho A4, transparente, cor cristal. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Embaladas a cada 10 unidades. <b>CATMAT: 242018</b>	300	100	-	400	UN	4,50	1,800,00
48	<b>PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> cristal, com grampo trilho de plástico, grampo na cor branca, modelo soft, nas medidas 230 x 333 mm. <b>CATMAT: 325622</b>	20	-	-	20	UN	1,50	30,00
49	<b>PASTA POLIONDA ESTREITA</b> - Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. <b>CATMAT: 345887</b>	10	-	-	10	UN	3,66	36,60
50	<b>PASTA POLIONDA LARGA</b> - Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. <b>CATMAT: 352857</b>	30	-	-	30	UN	2,20	66,00
51	<b>PASTA SANFONADA:</b> em polipropileno (PP) transparente, contendo 12 divisórias com etiquetas para identificação, fechamento em elástico, material necessário para arquivar documentos de tamanho A4, na cor cristal ou fumê. Dimensões mínimas (L x A): 33 x 24 cm. <b>CATMAT: 417239</b>	5	-	-	5	UN	19,31	96,55
52	<b>PASTA SUSPENSAS:</b> em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes plásticas, visor, etiqueta e grampo plástico tipo espelho. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com 6 posições possíveis para visor e etiqueta e 8 posições possíveis para o grampo plástico. Cor castanho. Medidas: 240 mm x 360 mm. Gramatura: 336 a 350 g/m2. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionadas em caixas com 50 unidades e embaladas a cada 10 unidades. <b>CATMAT: 396053</b>	30	-	78	108	UN	3,19	344,52



53	<p><b>PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS</b>, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor. <b>CATMAT: 239589</b></p>	10	-	9	19	UN	18,83	357,77
54	<p><b>PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS</b>: corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Deverá apresentar régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar as informações exigidas na legislação em vigor. <b>CATMAT: 249681</b></p>	4	-	-	4	UN	67,85	271,40
55	<p><b>PINCEL MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL</b>: ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 345055</b></p>	5	-	-	5	UN	2,50	12,50
56	<p><b>PINCEL MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETO</b>: ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 345053</b></p>	5	-	-	5	UN	2,50	12,50



57	<b>PINCEL MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO:</b> ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 345054</b>	5	-	-	5	UN	2,48	12,40
58	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL:</b> tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. <b>CATMAT: 432764</b>	5	-	-	5	UN	3,50	17,50
59	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO:</b> tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. <b>CATMAT: 352980</b>	5	-	-	5	UN	3,50	17,50
60	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO,</b> tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. <b>CATMAT: 283400</b>	10	-	-	10	UN	3,50	35,00
61	<b>ORGANIZADOR DE MESA:</b> Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20x6 cm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 202541</b>	10	-	-	10	UN	16,99	169,90
62	<b>BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL - GRANDE:</b> cor amarela, medindo 76x102 mm, bloco com 100 folhas. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 447926</b>	700	-	-	700	BLOCO	4,29	3.003,00
63	<b>BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL - PEQUENO:</b> cor amarela, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 302879</b>	300	-	19	319	PCTE. C/ 4 BLOCOS	3,80	1.212,20



64	<b>PRANCHETA:</b> com prendedor de metal e cantos arredondados. Material: acrílico. Medidas: comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Cor fumê. <b>CATMAT: 278853</b>	15	-	-	15	UN	4,50	67,50
65	<b>REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO 30 CM:</b> transparente ou fumê, com divisão de centímetros e milímetros. Medindo 2 mm de espessura na lateral não graduada e 1 mm de espessura na lateral graduada. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 313142</b>	10	-	6	16	UN	1,49	23,84
66	<b>ENVELOPE PLÁSTICO TIPO A4 C/11 FUROS e TARJA BRANCA:</b> Protetor de documentos em polipropileno cristal liso com função universal, tamanho A4, com brilho. Perfeita transparência, banda reforçada e tarja branca. Embalados em pacotes com 10 unidades. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões. <b>CATMAT: 249116</b>	400	-	-	400	PCT C/ 10 UN	5,90	2.360,00
67	<b>SACO PLÁSTICO COM 04 FUROS PARA DOCUMENTOS:</b> Tamanho A4, espessura 0,12 mm. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões. <b>CATMAT: 435872</b>	1300	-	-	1300	UN	0,17	221,00
68	<b>TESOURA:</b> com lâmina em aço inox, cabo emborrachado em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 376266</b>	10	-	11	21	UN	4,90	102,90
69	<b>TINTA PARA CARIMBO:</b> à base de água, cor preto, frascos de 40 a 42 ml. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 307745</b>	6	-	-	6	UN	2,50	15,00
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>23.359,37</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.





GRUPO 2								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Sa Paulo/SP				
70	<b>MARCADOR TUBO</b> , tipo: permanente, material: alumínio, material ponta: nylon, cor tinta: preta, aplicação: papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, características adicionais: tinta à prova d'água e alto grau de resistência –Nº 5. <b>CATMAT: 396038</b>	-	-	5	5	UN	6,57	32,85
71	<b>CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO</b> , material corpo: plástico, material ponta: metal, características adicionais: tinta nanquim, uso: descartável, tamanho ponta: 0,05 mm, cor: preta. (NANQUIM Nº 5). <b>CATMAT: 401242</b>	-	-	5	5	UN	12,46	62,30
72	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , a base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. - Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. - Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. <b>CATMAT: 314892</b>	-	-	3	3	UN	2,55	7,65
73	<b>DESUMIDIFICADOR</b> , Sílica gel, composição silicato de sódio e ácido sulfúrico, cor azul, aspecto físico granulado, aplicação desumidificar e desidratar gases, indicador de umidade, tamanho do grão 2 a 5mm. <u>Acondicionado em frasco de 1kg</u> . No ato da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, devendo ser igual ou superior a 12 (doze) meses. <b>CATMAT: 264576</b>	-	-	10	10	UN	50,00	500,00
74	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> , em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 mm x 15 mm. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 429012</b>	-	-	6	6	UN	2,29	13,74
75	<b>FITA DUPLA FACE ACRÍLICA II</b> : composição: adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, linner PE verde. Dimensões aproximadas de 19 mm x 20 metros. <b>CATMAT: 441602</b>	-	-	4	4	UN	34,70	138,80
76	<b>LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO</b> , em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 235482</b>	-	-	2	2	UN	12,50	25,00
77	<b>VERNIZ</b> , acabamento: transparente, cor: incolor, aplicação: vidro, espelho, gesso, cerâmica, porcelana, madeira, tipo: vitral, composição: resina acrílica hidroxilada, solventes e aditivos. <u>Acondicionado em embalagem de aproximadamente 250 ml</u> . <b>CATMAT: 375443</b>	-	-	3	3	UN	19,66	58,98
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>839,32</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.



GRUPO 3								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
78	<b>APOIO ERGONÔMICO PARA O PÉ:</b> Material: Chapa e Aço tubular 5/8, revestimento com borracha reciclada de pneu. Dimensões do cavalete: Comp. 44 cm, Larg. 27,5cm, Larg. 18cm. Dimensões da bandeja: Comp. 40,5cm; Larg. 30,5cm. Alt. 2 cm. Regulagem de Altura: 4 posições com altura de 7cm, 9,5cm, 12cm, e 14,5cm. Acabamento: Pintura a pó (Epoxi) com cura em estufa à 180°C. A superfície de apoio dos pés recebe revestimento antiderrapante vulcanizado de borracha reciclada de pneu. Capacidade de carga: 30kg. Peso: 4 kg. Cor: Preto. <b>CATMAT: 271593</b>	10	-	-	10	UN	56,13	561,30
79	<b>MOUSE PAD COMUM</b> material: borracha neoprene, comprimento: 22 cm, largura: 25 cm, espessura: 05 mm, acabamento superficial: tecido. <b>CATMAT: 204989</b>	50	-	-	50	UN	5,90	295,00
80	<b>LUVA DE PROTEÇÃO I:</b> material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: <b>MÉDIO</b> , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. <b>CATMAT: 450345</b>	10	-	-	10	CX COM 100 UN	59,90	599,00
81	<b>LUVA DE PROTEÇÃO II:</b> material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: <b>GRANDE</b> , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. <b>CATMAT: 450334</b>	10	-	-	10	CX COM 100 UN	59,90	599,00
82	<b>LUVA DE PROTEÇÃO III:</b> material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: <b>PEQUENO</b> , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. <b>CATMAT: 450346</b>	20	-	-	20	CX COM 100 UN	59,00	1.180,00
83	<b>PAPEL AUTOADESIVO:</b> material: plástico, tipo <i>contact</i> , cor: incolor, largura: 450 mm. <b>CATMAT: 300701</b>	4	-	-	4	ROLO	89,90	359,60
84	<b>PRISMA:</b> Placa acrílica, material: acrílico cristal, comprimento: 21 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,4 mm, características adicionais: prisma de mesa, dupla face. <b>CATMAT: 451854</b>	5	-	-	5	UN	14,53	72,65
85	<b>QUADRO BRANCO:</b> do tipo lousa, com 80 cm x 100 cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deve acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. <b>CATMAT: 268496</b>	5	-	-	5	UN	99,99	499,95
86	<b>RISQUE-RABISQUE (DESK PAD):</b> revestido em policloreto de vinila (PVC) ou couro sintético, nas cores preta, marrom ou azul, com uma aba posicionada em sua aresta superior e duas dobras, cada uma delas posicionada em um de seus vértices inferiores, para encaixe dos papéis. Dimensões mínimas (L x A): 31 x 23 cm. <b>CATMAT: 204595</b>	5	-	-	5	UN	7,20	36,00



87	<b>PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO:</b> Descrição: cinta de elástico, costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transportá-los de forma mais segura evitando perda de dados e deterioração de conteúdo. Composição: elástico natural de alta qualidade, sendo 75% poliéster e 25% elastodieno. Medidas: 50 cm de circunferência e 4cm de largura (aceitando-se variação de até 2%). Cor: preta, com impressão personalizada em silkscreen (tela) conforme imagem do modelo (Anexo II). Emenda de costura dupla nas pontas do elástico. Deverão estar embaladas em sacos plásticos com 50 unidades. <b>CATMAT: 390455</b>	3000	-	-	3000	UN	1,54	4.620,00
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>8.822,50</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.

#### GRUPO 4

Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
88	<b>PAPAL ALCALINO FORMATO A3:</b> com medidas de 297 x 420 mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , branco (elevado grau de brancura), com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de 500 folhas. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 230780</b>	2	-	-	2	RESMA	43,80	87,60
89	<b>PAPAL ALCALINO FORMATO A4 (210 X 297 mm):</b> branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m <sup>2</sup> , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionados em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas. <b>CATMAT: 317127</b>	1200	250	15	1465	RESMA	13,29	19.469,85
90	<b>PAPAL PARDO:</b> tipo papel pardo, em folhas de 66 cm de largura e 96 cm de comprimento, gramatura 70 g/m <sup>2</sup> (serão aceitas variações de 5	100	250		350	UN	0,50	175,00



	cm para mais ou para menos). Embaladas a cada 50 unidades. <b>CATMAT: 234734</b>							
91	<b>PAPEL COUCHÊ para impressão formatado, tipo: COUCHÊ, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g,m2, cor: branco. CATMAT: 461788</b>	-	-	1	1	PCT C/50 FOLHAS	18,44	18,44
92	<b>PAPEL SEDA, material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: rosa. CATMAT: 200038</b>	-	-	2	2	PCT C/100 FOLHAS	33,99	67,98
93	<b>PAPEL DESENHO, cor: branca, gramatura: 120 g,m2, tamanho: A3. CATMAT: 270234</b>	-	-	12	12	PCT C/50 FOLHAS	18,20	218,40
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>20.037,27</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.

<b>GRUPO 5</b>								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
94	<b>BOBINAS PARA REP:</b> As bobinas devem ser compatíveis com o REP da marca Henry, modelo Orion 6, tamanho 57mm X 300m, confeccionado em papel termobank ou termoscript com 5 anos de garantia de acordo com a Portaria nº. 1510/2009 do MTE. <b>CATMAT: 416544</b>	48	-	-	48	BOBINA	19,00	912,00
95	<b>BARBANTE DE ALGODÃO:</b> cru, rolo contendo no mínimo 200 e no máximo 250 gramas, em cone com distribuição uniforme do fio, com titulação 4/8, deve estar embalado individualmente com plástico transparente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Composição: no mínimo 85% de algodão. <b>CATMAT: 206995</b>	20	-	-	20	ROLO	6,73	134,60
96	<b>BARBANTE DE FITILHO:</b> fitilho plástico para amarração, reciclado, produzido de polipropileno (PP), cor verde, ideal para amarração manual de embalagens. Rolo com aproximadamente 1 Kg. <b>CATMAT: 373774</b>	5	-	-	5	ROLO	15,00	75,00
97	<b>BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA:</b> 40 micras de 1,30 x 100 metros. <b>CATMAT: 220986</b>	2	-	2	4	BOBINA	74,30	297,20
98	<b>CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA:</b> cor AZUL, montável, em polipropileno com espessura mínima de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350 x 130 x 24,50 mm, quando	3000	-	-	3000	UN	3,75	11.250,00



	montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais); Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 459378							
99	<b>FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO:</b> deve ser compatível com rotulador eletrônico da marca Brother, medindo 18mm x 8m; fita laminada, preto sobre prata fosco. CATMAT: 418299	15	-	-	15	UN	132,33	1.984,95
100	<b>PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ:</b> material: PVC cristal. Altura: 10,80 cm; Largura: 6,4 cm. Ideal para crachás de tamanho 86 mm x 54 mm verticais. CATMAT: 447157	100	-	-	100	UN	0,50	50,00
101	<b>PILHA ALCALINA AA, 1,5V:</b> devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 419859	150	-	-	150	UN	3,99	598,50
102	<b>PILHA ALCALINA AAA, 1,5V:</b> devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 309967	150	-	28	178	UN	3,99	710,22
103	<b>LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE:</b> com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 368294	5	5	2	12	PCT C/ 100 UN	11,93	143,16
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>16.155,63</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.



GRUPO 6								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
104	<b>BLOCO DE ANOTAÇÃO:</b> Tipo espiralado, com 15 cm de espiral na parte superior (largura) sem pautas, serrilhado, com 50 folhas, medindo 15cm de largura por 20 cm de altura (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). A capa e contracapa devem ter a gramatura superior às folhas internas e as folhas internas devem ter a gramatura de 75g/m2. No momento da entrega devem estar bem acondicionadas e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. <b>CATMAT: 328965</b>	100	-	-	100	UN	2,44	244,00
105	<b>ENVELOPE GRANDE TIMBRADO TIPO I:</b> Impresso em máquina off-set, tamanho carta, <b>no formato fechado 31x41 cm</b> – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. <b>CATMAT: 150885</b>	500	-	-	500	UN	0,41	205,00
106	<b>ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO TIPO II:</b> Impresso em máquina off-set, tamanho carta, <b>no formato fechado 24x34 cm</b> – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. <b>CATMAT: 150885</b>	5000	-	-	5000	UN	0,38	1.900,00
107	<b>ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO TIPO III:</b> Impresso em máquina off-set, tamanho carta, <b>no formato fechado 19x25 cm</b> – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. <b>CATMAT: 150885</b>	1000	-	-	1000	UN	0,27	270,00
108	<b>ENVELOPE CARTA CONVITE TIMBRADO TIPO IV:</b> Impresso em máquina off-set, tamanho carta, <b>no formato fechado 11x23 cm</b> – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. <b>CATMAT: 150885</b>	1000	-	-	1000	UN	0,41	410,00
109	<b>PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD)</b> - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48 x 34 cm (bxh) 2x0 cor preta e verde; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refile uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 180 unidades do produto por pacote. <b>CATMAT: 150592</b>	1620	-	-	1620	UN	3,30	5.346,00



110	<b>PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF)</b> - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48x34 cm (bxh) 2x0 cor preta e branca; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refile uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 175 unidades do produto por pacote. <b>CATMAT: 150592</b>	700	-	-	700	UN	3,30	2.310,00
111	<b>PASTA INSTITUCIONAL:</b> Dimensão: 48cm x 34 cm (B x H); 4x0; papel cartão triplex 250g; acabamento: refile, uma dobra central manual, com bojo, corte especial e faca de corte, laminação fosca (BOOP) frente e verso, aplicação de verniz localizado. <b>CATMAT: 444531</b>	4000	-	-	4000	UN	1,35	5.400,00
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>16.085,00</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.

<b>GRUPO 7</b>								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/B A				
112	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE:</b> frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame. <b>CATMAT: 407523</b>	50	15	-	65	UN	11,85	770,25
113	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR:</b> com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agrtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e	1100	120	-	1220	PCT DE 500 GR	5,80	7.076,00



	<p>equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa. CATMAT: 328906</p>							
114	<p><b>AÇUCAR REFINADO:</b> Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas.</p> <p>- Acondicionado em pacotes de 1 kg. Com prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto).</p> <p>- Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante e endereço, data de fabricação e número do lote, prazo de validade, peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. <b>CATMAT: 353155</b></p>	-	60	-	60	PCT DE 1 KG	3,49	209,40
115	<p><b>AÇUCAR TIPO CRISTAL:</b> de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. <b>Acondicionado em pacotes de 2kg,</b> prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. <b>CATMAT: 246734</b></p>	240	-	-	240	PCT DE 2 KG	4,79	1.149,60
<b>Valor Total do Grupo</b>								R\$ 9.205,25

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.





GRUPO 8								
Ítem	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/D F	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/B A				
116	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 200 ML:</b> branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. <b>CATMAT: 419859</b>	120000	-	40000	160000	UN	0,04	6.400,00
117	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 50 ML:</b> branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. <b>CATMAT: 254007</b>	40000	-	5000	45000	UN	0,02	900,00
118	<b>PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK:</b> comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo aproximadamente 200 unidades. <b>CATMAT: 355015</b>	57.600	-	-	57.600	UN	0,01	576,00
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>7.876,00</b>

Observação: Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.



GRUPO 9								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
119	<b>COADOR DE CAFÉ</b> , material: flanela, tamanho: grande, aplicação: máquina de café industrial, características adicionais: sem cabo, capacidade: 2 l, diâmetro boca: 18 cm, comprimento: 26 cm. <b>CATMAT: 259411</b>	36	6	-	42	UN	8,00	336,00
120	<b>ESPONJA DE LIMPEZA</b> , material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm. <b>CATMAT: 454957</b>	-	24	-	24	UN	1,10	26,40
121	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> : Com capacidade para 1,8l. Corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo; com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou de melhor qualidade. <b>CATMAT: 288915</b>	-	-	1	1	UN	81,06	81,06
122	<b>SACO DE ALGODÃO</b> , tipo: alvejado, tamanho: 55 x 80 cm, cor: branco, características adicionais: dupla face. <b>CATMAT: 277697</b>	-	20	-	20	UN	2,50	50,00
<b>Valor Total do Grupo</b>								<b>R\$ 493,46</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.

GRUPO 10						
Itens	Descrição	Local	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
123	<b>DESINFETANTE</b> : Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfetação. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. <u>Embalagem de 5 litros</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Brasília/DF	3	UN	14,10	42,30
124	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> : Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). <u>Pacote com 8 rolos</u> , medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.		50	PCT C/ 8 ROLOS	10,99	549,50
125	<b>DESINFETANTE DE ALTO DESEMPENHO: de nível intermediário, detergente e desodorizante com alto desempenho, que realize uma limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Formulado à base</b>		10	GALÃO DE 5 LITROS	88,00	880,00



<p>de Quaternário de Amônio de 5ª Geração e Peróxido de Hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho em um amplo espectro de microrganismos, devendo eliminar 99,999% de microrganismos da superfície. <u><a href="#">Ação bactericida e bacteriostática, sendo comprovada sua ação de desinfecção frente as Bactérias:</a></u> Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Enterococcus hirae, incluindo as multirresistentes Staphylococcus aureus MRSA, Klebsiella pneumoniae e Carbapenemase e Acinetobacter baumannii, Fungos: Tricophyton mentagrophytes, Candida albicans e Aspergillus niger, Tubérculos: Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis, Esporos: Clostridium difficile.</p> <p>- A composição entre os ativos quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio será responsável por potencializar ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos, agindo eficientemente por oxidação e desnaturação de suas membranas protetoras. Permite diluições em água, limpando, desinfetando e desodorizando em uma só operação.</p> <p>Demais características técnicas - Aspecto: Líquido transparente; Odor: Característico; <b>PH:</b> 2,0 - 3,0; Faixa de temperatura de ebulição: Acima de 80°C; Pressão de vapor: Produto Químico não inflamável; Densidade de vapor: Produto Químico não inflamável; Densidade relativa: 0,987 - 1,038 g/cm<sup>3</sup>; Solubilidade(s): Totalmente Solúvel; Coeficiente de partição - n-octanol/água: Não Aplicável; Outras informações: Brix: 11,0 - 14,0%; Nas diluições de 1:100; 1:25 e 1:10 - pH: 6,0 - 8,0; Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps; Composição: Água, tensoativo não-iônico, acidificante e ativos; Teor de ativos: 11,0 - 14,0 %; Teor de Ativos bactericidas: Quaternário de Amônio: 5,6 % e Peróxido de Hidrogênio: 4,25%; Ativos bactericidas: Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio e Peróxido de Hidrogênio; Deve possuir Registro na Anvisa/MS; Apresentação: em galão de 5 litros; Rendimento aproximado: 1000 Litros</p>					
<b>Valor Total do Grupo</b>					<b>R\$ 1.471,80</b>

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.

GRUPO 11						
Itens	Descrição	Local	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
126	<b>DISCO RÍGIDO REMOVIVÉL:</b> do tipo USB flash 2.0. Tamanho de armazenamento de 16 GB. Taxa de transmissão de dados 13 MB/S Leitura MB/S Gravação.	Brasília/DF	6	UN	22,49	134,94
<b>Valor Total do Grupo</b>					<b>R\$ 134,94</b>	

**Observação:** Não serão aceito valores unitários e totais superior aos descritos na tabela acima.

### IMAGENS DE REFERÊNCIA

**A) MODELO DE ARTE PARA PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO - ITEM Nº 87**



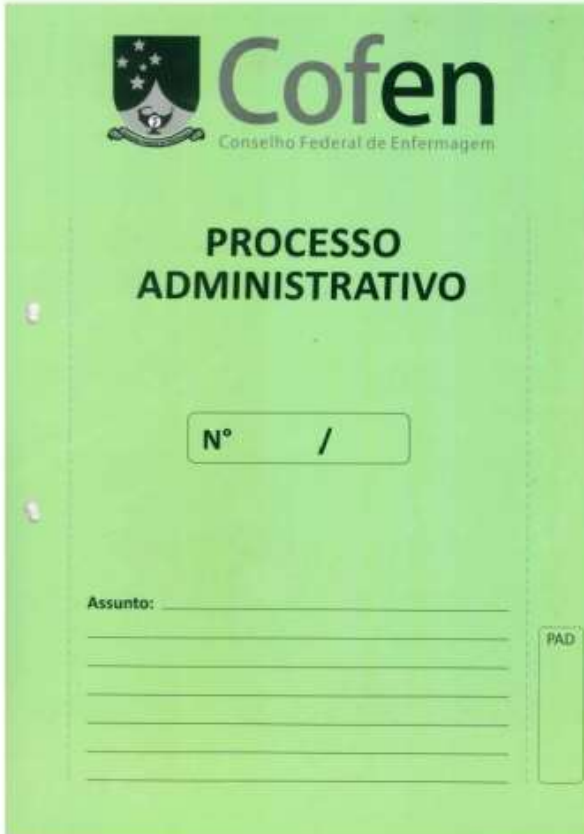
**B) CAIXA ARQUIVO POLIONDA NA COR AZUL - ITEM Nº 98**




**C) MODELO DE ARTE PARA ENVELOPES TIMBRADOS I, II, III E IV – ITENS Nº 105, 106, 107 E 108.**



**D) PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - ITEM Nº 109**



 **Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

Nº /

Assunto: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PAD

**E) PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - ITEM Nº 110**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**PROCESSO  
ECONÔMICO - FINANCEIRO**

N° /

Assunto: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PAD

**F) PASTA INSTITUCIONAL - ITEM N° 111**





**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021**

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº. 42.725, inscrito no CPF sob o nº. 455.538.074-68 e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, de Decretos nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS do item descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seu respectivos preço unitário e total/global.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2021).

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**2.1.** As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixada no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.3.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.”

**3.4.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**3.5.** Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de aquisições frequentes, fazendo-se necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.

**3.6.** Justifica-se a definição de SRP por se tratar de aquisição em que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário. Assim a quantidade descrita no Termo de Referência se trata de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas

**3.7.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**3.7.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

**3.7.2** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.



- 3.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 3.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.10.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 3.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 3.11.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.12.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 3.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.15.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.15.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.15.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.15.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 3.16.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.17.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.17.2.** A pedido do fornecedor.

**3.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**3.19.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

#### **4. DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1.** Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

<b>GRUPO</b>								
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. a ser entregue em cada local</b>			<b>Quant. Total</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		<b>Brasília/DF</b>	<b>Rio de Janeiro/RJ</b>	<b>Salvador/BA</b>				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO R\$</b>								

Observação: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** A rescisão pode ser:

**7.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Cofen, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**7.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Cofen;

**7.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**7.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.3.1** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos n.º 10.024/2019 e n.º 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 243/2020, independentemente de transcrição.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**10.1.** As condições de entrega e recebimento do material estão descritas nos itens 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**  
**1º Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
**Procuradora Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº: 003/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo: 243/2021**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021).

**2. PLANILHA DE PREÇOS**

2.1 Apresentar planilha descritiva com os valores unitários, conforme descrito no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços do Termo de Referência.

<b>GRUPO</b>								
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. a ser entregue em cada local</b>			<b>Quant. Total</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO R\$</b>								

Observação: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços do Termo de Referência.

OBS: Não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha, anexo I do Termo de Referência.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

3. Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.

Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CNPJ:

ASSINATURA: